



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2708, DE 15 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE MEIO AMBIENTE

10.02.10.302.0037.2.129 - Manutenção Geral da Secretaria

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.

R\$ 6.000,00 - Recurso 4090 - Programa Saúde da Família - Estado

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.

R\$ 46.000,00 - Recurso 4520 - Programa Saúde da Família - União

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.

R\$ 10.000,00 - Recurso 4110 - Saúde bucal - Estado

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.

R\$ 8.000,00 - Recurso 4540 - Saúde bucal - União

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.

R\$ 65.000,00 - Recurso 0040 - ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

- I o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010 no valor de:
- R\$ 6.000,00 no recurso 4090 PSF,
- R\$ 46.000,00 no recurso 4520 PSF
- **R\$ 10.000,00** no recurso 4110 Saúde bucal Estado
- R\$ 8.000,00 no recurso 4540 Saúde bucal União

II – A redução na seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE MEIO AMBIENTE 10.02.10.301.0003.2.120 – Manutenção e pagatº da folha de pessoal e encargos (472) 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – **R\$ 65.000,00** Recurso 0040 - ASPS

Art. 3º O objetivo desta Lei será a criação de elemento de despesa para adequar o orçamento da Secretaria para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família, juntamente com as Associações de Bairros, entidades sem fins lucrativos, viabilizando-se assim o pagamento a profissionais da área de saúde que prestam serviços nos PSFs.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAÇAPAVA DO SUL, aos 15

dias do mês de março ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal No Mural da Prefeitur

Registre-se e publique se

José Ivan Menezes Soares Secretário Geral do Município